

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 002/2023
Processo Administrativo 0255/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em contabilidade pública, para o fechamento de balancetes mensais (janeiro a dezembro de 2023) elaboração do balanço do ordenador do exercício 2023 e serviços no acompanhamento diário nos registros contábeis, informação de DCTF, RGF/SICONFI, recursos humanos no auxílio do envio das informações ao SICAP/AP e EFD-REINF e prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos servidores e usuários da câmara municipal de Araguaçu – TO.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 06/2023, vem apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 002/2023, o que faz através do seguinte:

RELATÓRIO

Em conformidade com o Art. 74, III, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos se enquadram no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo Art. 74, III, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vejamos;



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Concluiu-se que a empresa CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA-ME, CNPJ 27.017.807/0001-93, representado pela Contadora ZURISZANE GONÇALVES PEREIRA, possui relevantes trabalhos na área de contabilidade pública, tendo atestado de capacidade técnica, pós-graduação em Perita Contábil, além de cursos no ramo de Contabilidade pública, e o respectivo escritório apresentou orçamento compatível com os







praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos), conforme proposta anexada a este processo administrativo.

De acordo com a documentação fiscal, jurídica e trabalhista apresentada pela empresa, concluiu-se que a respectiva empresa se encontra devidamente habilitada para ser contratada.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta pela contratação do escritório, CONTABILIDADE CONTAFOCUS LTDA-ME, por ter atendido todos os requisitos para o cargo, tendo capacidade técnica, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, para que assim entender, ratificar e homologar o procedimento de Inexigibilidade nº 002/2023 e adjudicar o objeto ao vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, 05 de janeiro de 2023.


FLAVIO MENDES AGUIAR
PRESIDENTE


DEBORA VIEIRA MARINHO
MEMBRO


EROIDES SANTANA DE ALMEIDA
MEMBRO